



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário identifica a necessidade de aderir à **Ata de Registro de Preços n.º 014/2024 /PMC**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo Município de Castanhal Pará, com base no que dispõe o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. O objeto da Ata consiste na contratação de empresa especializada para eventual aquisição de produtos agrícolas, itens destinados à piscicultura, e insumos para correção e suprimento da fertilidade do solo.

1.2. Essa demanda tem por finalidade promover o fortalecimento da agricultura, da produção rural e do desenvolvimento agrário no município, especialmente nas comunidades que dependem dessas atividades para subsistência e geração de renda. A adesão possibilitará atender com mais celeridade e economicidade as ações promovidas pela Secretaria, evitando a deflagração de procedimento licitatório próprio e aproveitando condições já formalizadas e vantajosas.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

2.1. UNIDADE DEMANDANTE

Tal demanda é uma necessidade em comum da Secretaria de Agricultura, formalizada através de DFD.

2.2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E INSUMOS PARA CORREÇÃO E SUPRIMENTAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.



2.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual de produtos agrícolas, materiais destinados à piscicultura e insumos para correção e supriminação da fertilidade do solo, a ser realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que dispõe o **art. 86**, que autoriza a utilização desse instrumento, desde que observados os requisitos legais e demonstradas as vantagens para a Administração Pública.

2.3.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento eficiente, econômico e contínuo de insumos e produtos essenciais ao desempenho das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará. Utilizar uma ata já formalizada, oriunda de processo licitatório conduzido por outro órgão ou entidade gerenciadora, proporciona celeridade na contratação, reduz os custos administrativos e evita a necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio.

2.3.1.2. Essa modalidade de contratação oferece flexibilidade e economicidade, pois permite a aquisição dos itens conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, evitando o acúmulo desnecessário de produtos ou a ocorrência de desabastecimento. A adesão assegura ainda a continuidade das políticas públicas voltadas à agricultura, pesca e desenvolvimento rural, viabilizando o apoio direto aos produtores locais, com impactos positivos na produtividade, segurança alimentar e geração de renda no município.

2.4. A presente contratação refere-se ao fornecimento eventual e contínuo de produtos agrícolas, insumos para piscicultura e fertilizantes/corretivos para o solo, os quais são utilizados de forma recorrente nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário. Estes itens são essenciais para a execução dos programas de fomento à produção rural e aquícola, bem como para ações de suporte técnico e operacional junto às comunidades agrícolas.

A ausência desses produtos compromete diretamente a execução das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, podendo causar prejuízos significativos à produção local,



ao meio ambiente e à sustentabilidade das atividades econômicas no campo. A contratação, portanto, se mostra indispensável para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos ofertados pela pasta responsável, contribuindo para o desenvolvimento agrário sustentável do Município de São Francisco do Pará.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a imprescindibilidade de garantir a continuidade, o fortalecimento e a eficiência das ações públicas voltadas ao setor agrícola e aquícola do Município de São Francisco do Pará, justifica-se a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de produtos agrícolas, insumos destinados à piscicultura, bem como corretivos e suprimentos para a fertilidade do solo, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal medida visa suprir, com a devida celeridade, eficiência e economicidade, as demandas técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, assegurando a continuidade de programas e projetos que impactam diretamente a produção rural, a segurança alimentar e a sustentabilidade socioeconômica do município. A presente contratação representa uma estratégia de gestão pública racional, garantindo o atendimento das necessidades da administração e o apoio efetivo aos produtores rurais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Para o fortalecimento da política pública voltada ao setor agrícola, faz-se necessária a aquisição de materiais que subsidiem as ações técnicas e administrativas da pasta. A organização de dados sobre a produção rural, apoio aos pequenos produtores, controle de insumos e execução de programas agropecuários exige a utilização de materiais que viabilizem o acompanhamento sistemático das ações da secretaria, garantindo suporte documental e educativo aos profissionais envolvidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e



Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará, considerando os planejamentos técnicos, operacionais e os programas executados pela pasta.

As quantidades foram definidas levando em conta a demanda histórica, os projetos em andamento, a previsão de atendimento aos agricultores e piscicultores locais, bem como a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços permite que a aquisição dos itens ocorra de forma eventual e conforme a demanda efetiva, garantindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando o acúmulo desnecessário de insumos.

A relação detalhada dos itens, suas especificações técnicas e respectivas quantidades estimadas encontra-se disposta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará, considerando os planejamentos técnicos, operacionais e os programas executados pela pasta.

As quantidades foram definidas levando em conta a demanda histórica, os projetos em andamento, a previsão de atendimento aos agricultores e piscicultores locais, bem como a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços permite que a aquisição dos itens ocorra de forma eventual e conforme a demanda efetiva, garantindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando o acúmulo desnecessário de insumos.

A relação detalhada dos itens, suas especificações técnicas e respectivas quantidades estimadas encontra-se disposta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, o artigo 6º, inciso XXIII, estabelece que os requisitos necessários e suficientes



à escolha da solução devem assegurar que o objeto contratado atenda integralmente às finalidades públicas, considerando os critérios de eficiência, economicidade e efetividade. A contratação será formalizada por adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem para a Administração e observância dos requisitos legais.

6.2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Dada a natureza do objeto aquisição eventual de produtos agrícolas, insumos para piscicultura e fertilizantes destinados a ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, a empresa fornecedora deverá apresentar plena capacidade técnica, jurídica e operacional, garantindo o fornecimento eficiente, com qualidade e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

A contratada deverá demonstrar idoneidade comercial, compatibilidade com o objeto e regularidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, conforme os arts. 67 a 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, nos moldes exigidos pela legislação vigente, a empresa deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Registro como Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, bem como documento de eleição de administradores, quando exigido;
- d) Documento de inscrição da filial ou sucursal, quando aplicável;
- e) Registro em cartório competente no caso de sociedades simples;
- f) Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, para sociedades estrangeiras;
- g) Documento oficial de identificação dos representantes legais indicados no contrato social ou estatuto.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A empresa deverá comprovar experiência prévia compatível com o fornecimento de



insumos agrícolas e produtos para piscicultura e correção de solo, por meio de atestados de capacidade técnica, declarações ou documentos similares aceitos pela Administração.

Além disso, deverá demonstrar capacidade econômica e financeira suficiente para garantir a execução do fornecimento em conformidade com as demandas estimadas.

6.4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, devidamente embalados, com garantia de qualidade e substituição em caso de irregularidades. A contratada deverá obedecer aos prazos, locais e cronograma de entrega definidos pelos órgãos requisitantes.

6.5. PRAZOS E LOGÍSTICA

O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração e será pactuado conforme demanda da Secretaria solicitante. A empresa deverá dispor de estrutura logística suficiente para garantir o fornecimento eficiente e contínuo, inclusive em localidades distintas do município.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Ainda que se trate de adesão à Ata de Registro de Preços, a seleção da proposta vencedora original foi fundamentada no **critério de menor preço por item**, conforme previsto na legislação vigente, assegurando-se a vantajosidade e a legalidade da adesão.

6.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão a Ata de Registro de Preços implica aceitação integral das condições nela estabelecidas. Dessa forma, a empresa registrada originalmente na ata deve observar todos os requisitos legais e operacionais para garantir a regularidade do fornecimento e a segurança jurídica do processo.



6.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia da contratação, considerando-se a natureza do objeto bens de fornecimento comum, o que evita onerar o processo sem benefício proporcional à Administração.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO.

Conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação pública deve contemplar o levantamento de soluções disponíveis no mercado, levando em consideração as alternativas tecnológicas, operacionais e econômicas mais adequadas para o atendimento da necessidade da Administração.

Neste contexto, foram analisadas as possíveis soluções capazes de atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará, no que se refere à aquisição de produtos agrícolas, insumos para piscicultura e materiais voltados à correção e suprimetação da fertilidade do solo, fundamentais para o fortalecimento da agricultura local, apoio a produtores rurais e execução de programas agropecuários e aquícolas.

SOLUÇÕES ENCONTRADAS	
SOLUÇÃO 01	Contratação de empresa especializada, por adesão a Ata de Registro de Preços. A alternativa mais eficiente e aderente à realidade da Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada por adesão à Ata de Registro de Preços, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Esta solução permite acesso célere e padronizado a um portfólio de produtos específicos e devidamente regulamentados, com entrega sob demanda e condições previamente pactuadas em edital e termo de referência. A contratação, via adesão à ata, favorece a economicidade, agilidade e eficiência na execução orçamentária, além de assegurar segurança jurídica, logística estruturada e conformidade técnica dos produtos fornecidos. Também permite a atuação de fornecedores com experiência consolidada, contribuindo para a regularidade e previsibilidade das ações da Secretaria.
SOLUÇÃO 02	Constituição de estrutura administrativa própria para aquisição direta.



Outra alternativa possível seria a criação de um setor interno da Prefeitura Municipal voltado exclusivamente à aquisição, gestão e distribuição de produtos agrícolas e insumos agropecuários. No entanto, tal medida exigiria altos investimentos em capacitação de servidores, aquisição de sistemas específicos de controle, logística e armazenamento, além da contratação de equipe técnica especializada.

Essa abordagem, embora teoricamente viável, seria mais lenta, onerosa e sujeita a falhas operacionais, especialmente diante da complexidade e variabilidade das demandas agrícolas e aquícolas. A ausência de expertise técnica e a necessidade de constante atualização do corpo técnico representariam desafios significativos à sua implementação.

7.1. ANÁLISE DA SOLUÇÕES

Com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de avaliar criticamente as soluções disponíveis no mercado durante a fase preparatória da contratação, procedeu-se à análise comparativa de alternativas viáveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará, especialmente no que tange à aquisição de produtos agrícolas, insumos destinados à piscicultura e corretivos de solo. Após criteriosa avaliação, restou evidenciado que a Solução 01 Contratação de empresa especializada, por adesão à Ata de Registro de Preços desponta como a alternativa mais vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público.

Trata-se de solução amparada pelo art. 86 da mencionada legislação, que permite à Administração acessar, de forma célere e eficiente, um catálogo de produtos específicos, tecnicamente qualificados e previamente pactuados em termos de preço, prazos e condições de fornecimento. A adesão à ata possibilita resposta tempestiva às necessidades do órgão, evitando os trâmites morosos de um certame licitatório próprio, ao mesmo tempo em que assegura elevado grau de segurança jurídica, padronização contratual, rastreabilidade documental e racionalização da despesa pública. Além disso, ao recorrer a fornecedores previamente habilitados e com expertise consolidada na área, a Administração reduz significativamente os riscos de inexecução, inadequações técnicas



ou atrasos no fornecimento, elementos sensíveis quando se trata do suporte a atividades sazonais e de alto impacto econômico, como as desenvolvidas no setor agropecuário.

Em contraste, a Solução 02 Constituição de estrutura administrativa própria para aquisição direta, embora juridicamente possível, revela-se pouco eficaz diante da realidade institucional local. Sua implementação demandaria substanciais investimentos em recursos humanos, capacitação técnica, infraestrutura física, sistemas informatizados de controle e mecanismos logísticos para garantir o armazenamento e a distribuição adequados dos produtos. A complexidade da demanda agrícola e aquícola, caracterizada por sazonalidade, diversidade de insumos e exigências específicas de manuseio e aplicação, exige um grau de especialização que, na ausência de expertise interna consolidada, representaria um ônus desproporcional à municipalidade. Ademais, tal modelo está sujeito a falhas operacionais e à obsolescência técnica, sobretudo em contextos de rotatividade funcional e limitações orçamentárias, fragilizando a previsibilidade e continuidade das políticas públicas no setor.

Dessa forma, a análise técnica aponta, de maneira inequívoca, que a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços não apenas respeita os ditames legais e os princípios da Administração Pública, como também maximiza os resultados operacionais e financeiros da gestão, ao viabilizar uma solução já testada, consolidada e eficaz. Em síntese, trata-se de alternativa que promove a economicidade, fortalece a governança contratual, assegura conformidade com as normas regulatórias e, sobretudo, garante à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário os meios adequados para o pleno cumprimento de sua missão institucional.

8. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Após a devida análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, e em estrita observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que impõe à Administração o dever de selecionar a solução que melhor atenda ao interesse público e às necessidades administrativas, concluiu-se pela adoção da **Solução 01**, que consiste na **contratação de empresa especializada, por adesão à Ata de Registro de Preços**, como o



caminho mais eficaz, eficiente e juridicamente seguro para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará.

A escolha dessa alternativa justifica-se por sua capacidade comprovada de aliar celeridade processual, padronização contratual, segurança jurídica e conformidade técnica dos produtos fornecidos, elementos indispensáveis à execução satisfatória de políticas públicas voltadas ao setor agrícola e aquícola municipal. A adesão à Ata de Registro de Preços, prevista no art. 86 da mesma norma legal, permite à Administração acesso imediato a um catálogo previamente licitado de bens específicos, com preços registrados, condições previamente pactuadas e fornecedores já habilitados, promovendo significativa racionalização da despesa pública e mitigando riscos inerentes à execução contratual.

Diferentemente da **Solução 02**, que propõe a criação de estrutura interna voltada à aquisição direta dos insumos, e que, apesar de teoricamente viável, mostra-se incompatível com a realidade administrativa local, a adesão à ata revela-se amplamente vantajosa. A constituição de um setor próprio exigiria vultosos investimentos em capacitação de servidores, aquisição de sistemas especializados, logística de armazenamento e contratação de equipe técnica, implicando custos elevados, alta complexidade operacional e maior vulnerabilidade a falhas administrativas, especialmente frente à natureza dinâmica, especializada e sazonal das demandas do setor agropecuário.

Nesse contexto, define-se como objeto da presente contratação a **aquisição eventual de produtos agrícolas, insumos voltados à piscicultura e corretivos para suplementação da fertilidade do solo**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente, com o propósito de atender, de forma célere, eficiente e tecnicamente adequada, às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de São Francisco do Pará. A presente escolha visa garantir a continuidade e a regularidade das ações públicas voltadas ao fomento da agricultura e da produção aquícola, assegurando governança responsável, excelência na gestão pública e efetividade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada contratação de empresa especializada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços revela-se plenamente adequada e abrangente, contemplando com



excelência todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a formalização contratual até a destinação final dos insumos. A entrega será realizada de forma escalonada e sob demanda, em estrita observância às especificações técnicas e aos prazos pactuados, assegurando a distribuição eficiente e o uso racional dos produtos agrícolas, insumos para piscicultura e corretivos para o solo.

Durante a vigência contratual, a gestão será pautada por rigoroso controle técnico e logístico, garantindo a continuidade das ações da Secretaria e a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Ao término do ciclo, será promovida a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade pública.

Assim, a solução se afirmar como instrumento de governança eficaz, harmonizando celeridade, qualidade técnica e compromisso socioambiental, em benefício da Administração Pública Municipal e da coletividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de criteriosa pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública na busca da proposta mais vantajosa. Considerando a inexistência de registros históricos específicos para contratações dessa natureza no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, torna-se indispensável a realização de levantamento de dados atualizados junto a fornecedores do setor, além de consultas a contratos similares celebrados por outros entes públicos e aos sistemas oficiais de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal.

A pesquisa será conduzida de forma ampla, objetiva e transparente, considerando a variação regional de preços e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. Serão levados em conta também os aspectos técnicos dos insumos e dos serviços a serem contratados, como qualidade, conformidade com normas técnicas, durabilidade e adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, de modo a assegurar a correta estimativa dos valores.

Dessa forma, busca-se garantir que os preços obtidos reflitam com fidelidade a realidade do mercado, permitindo que a Administração realize uma contratação que assegure o melhor uso dos recursos públicos, aliando vantajosidade econômica, segurança jurídica e atendimento pleno ao interesse público.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO OU SUBCONTRATAÇÃO.

A solução não vislumbra o parcelamento ou agrupamento e não permite a subcontratação do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A solução não necessita de contratações nesses termos para o pleno atendimento as necessidades.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Não há previsão de contratação no PCA.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS.

É oportuno ressaltar que a presente contratação deverá ser precedida da devida instauração de processo licitatório, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal medida visa assegurar a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Destaca-se que, no presente caso, não há providências adicionais a serem tomadas previamente à celebração do contrato ou à formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que todos os requisitos legais, administrativos e técnicos serão devidamente contemplados no curso regular do procedimento licitatório.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se aplica a análise de impactos ambientais diretos motivados pela contratação.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO OU SUBCONTRATAÇÃO.

A solução não vislumbra o parcelamento ou agrupamento e não permite a subcontratação do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A solução não necessita de contratações nesses termos para o pleno atendimento as necessidades.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Não há previsão de contratação no PCA.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS.

É oportuno ressaltar que a presente contratação deverá ser precedida da devida instauração de processo licitatório, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal medida visa assegurar a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Destaca-se que, no presente caso, não há providências adicionais a serem tomadas previamente à celebração do contrato ou à formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que todos os requisitos legais, administrativos e técnicos serão devidamente contemplados no curso regular do procedimento licitatório.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se aplica a análise de impactos ambientais diretos motivados pela contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia, na eficiência e efetividade verificada. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas



formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.

SETOR RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura.
AGENTE RESPONSÁVEL
Patricia Silva Chaves Secretária Municipal de Agricultura Decreto nº 009/2025 PATRICIA SILVA CHAVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DECRETO Nº 009/2025 – GABPMSF São Francisco do Pará/PA, 03 de Junho de 2025.

18. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa pertinentes.
AUTORIDADE RESPONSÁVEL
ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO: 18652506272 Assinado de forma digital por ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO:18652506272 Dados: 2025.06.03 12:24:13 -03'00' ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL São Francisco do Pará/PA, 03 de Junho de 2025.1



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 15 MM DE LARGURA X 0,20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	8
2	ADESIVO COLA P/ TUBOS PVC 850G	FRASCO	5
3	ADUBO NPK (10:10:10) - EMBALAGEM COM 50KG.	SACA	200
4	ADUBO NPK (10:28:20) - EMBALAGEM COM 50KG.	SACA	750
5	ADUBO NPK (18:18:18) - EMBALAGEM COM 50KG	SACA	750
6	Adubo NPK (18:18:18) - Embalagem com 50kg AERADOR CHAFARIZ PARA TANQUES DE PEIXES -PISCICULTURA 0,5 CV.	UND	10
7	ALEVINOS DE PEIXES REDONDOS TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM), PACU (PIARACTUS MESOPOTAMICUS), PIRAPITINGA (PIARACTUS BRACHYPOMUS) E SEUS HÍBRIDOS COMO O TAMBACU. INDIVÍDUOS COM TAMANHO A PARTIR DE 3 CM, ARMAZENADOS EM SACOS DE OXIGÊNIO COM 250 E 500 INDIVÍDUOS, CADA EMBALAGEM	MILHEIRO	75
8	ALEVINOS DE TILÁPIA DO NILO (OREOCHROMIS NILOTICUS) REVERTIDA SEXUALMETE, PROCESSO PELO QUAL SE MANIPULA O SEXO DO PEIXE, POR MEIO DE ESTEROIDES SEXUAIS, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE SE OBTER SOMENTE MACHOS DA ESPÉCIE E, ASSIM, CONTROLAR A DENSIDADE POPULACIONAL DO TANQUE. INDIVÍDUOS COM TAMANHO A PARTIR DE 3 CM, ARMAZENADOS EM SACOS DE OXIGÊNIO COM 250 E 500 INDIVÍDUOS, CADA.	MILHEIRO	50
10	ANEL DE VEDAÇÃO(CHULA)	UND	30
13	Bandeja para arraçoamento de aves, diâmetro de 52c	UND	50
17	BEBEDOURO PENDULAR AUTOMÁTICO PARA AVES.	UND	25
18	BOBINA DE FILME PLÁSTICO 150 MICRAS PARA ESTUFA AGRÍCOLA, MEDINDO 100M X 6M.	UND	15
19	BOBINA DE TELA PRETA DE SOMBREAMENTO DE PROTEÇÃO 50%, 3M X 50M	UND	20



20	BOBINA DE TELA PRETA DE SOMBREAMENTO DE PROTEÇÃO 70%, 3M X 50M.	UND	20
22	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (PRNT SUPERIOR A 80%) CAO 32%, MGO 15% – EMBALAGEM COM 40 KG.	SACA	1.750
23	CAPTURADOR SRS EM MATERIAL PROLIPOPILENO, COM CAPACIDADE PARA 2L, REUTILIZÁVEL PARA CAPTURAS DE ABELHAS	UND	15
24	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI DE MADEIRA, CAÇAMBA METÁLICA DE CAPACIDADE PARA 50L, COM PNEU E CÂMARA DE AR.	UND	50
25	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 110CM.	UND	50
26	CERA ALVEOLADA PARA APICULTURA, 100% PURA, EMBALAGEM DE 1KG (APROXIMADAMENTE 16 PLACAS NAS MEDIDAS 42 X 20,5CM).	KG	15
28	COLMEIA PARA ABELHAS COM FERRÃO, CONTENDO 1 NINHO, 2 MELGUEIRAS, 1 TAMPA, 1 FUNDO, 10 QUADROS DE NINHOS E 10 QUADROS DE MELGUEIRA, COM ARAME.	UND	75
29	COLMEIA PARA ABELHAS SEM FERRÃO, CONTENDO 1 BASE COM PÉ E NINHO, 1 SOBRENINHO, 2 MELGUEIRAS, 1 TAMPA	UND	60
30	COMEDOUROS TUBULARES PARA AVES, COM CAPACIDADE PARA 15KG	UND	25
34	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO PENDULAR, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 600L, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 50 CV. FAIXA DE TRABALHO DE 9 A 14M.	UND	2
35	ENXADA LARGA FORJADA, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, SEM CABO, COM 22,4 X 29,5 CM (AXL) E DIÂMETRO DO FURO DE 38MM.	UND	50
36	EPI PARA APICULTURA CONTENDO 1 MACACÃO CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO COM CHAPEU E MÁSCARA ANTIFERROADA COM TELA DE NYLON; 1 PAR DE LUVAS FABRICADAS EM CURVIM (COURO SINTÉTICO) COM ELÁSTICO; 1 FUMIGADOR DE CORPO EM METAL COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, ALÇA EM MADEIRA, FOLE EM TECIDO NAPA DE POLIETILENO COM DIRECIONADOR DE FUMAÇA EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 6L; 1 FORMÃO FABRICADO EM AÇO, MEDINDO 23 CM.	UND	15
37	ESPÁTULA DE LÂMINA LISA EM AÇO INOX 57MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	1



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA



38	ESTICADOR PARA CABOS DE AÇO DE 1/4"	UND	32
39	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 20 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA.	UND	50
40	FEROMÔNIO ATRATIVO PARA ABELLHAS COM FERRÃO, CONTENDO SUBSTÂNCIAS ANÁLOGAS AO FEROMÔNIO NATURAL DE AGREGAÇÃO DE ABELHAS, EMBALAGEM DE 100 ML	UND	30
41	Feromônio atrativo para abellhas sem ferrão; - Mar	UND	30
42	FERTILIZANTE FOLIAR ORGANOMINERAL NPK (01:15:00) C.O. 6%, ZN 1%	L	100
43	FRANGO DE CORTE – PINTINHOS DE 1 DIA DE NASCIMENTO, LINHAGEM GENÉTICA DE ALTO POTENCIAL PRODUTIVO. SEMELHANTE AO PTD (PEITO DUPLO).	UND	10.000
44	FRANGO PESADÃO CAIPIRÃO - PINTINHOS DE 1 DIA DE NASCIMENTO, LINHAGEM GENÉTICA DE ALTO POTENCIAL PRODUTIVO. SEMELHANTE AO CPK.	UND	15.000
45	FUNGICIDA BIOLÓGICO A BASE DE TRICHODERMA	KG	200
46	ICTIOMETRO PROFISSIONAL MILIMETRADO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO PARA PARA BIOMETRIA DE PEIXES	UND	5
47	INICIAL PVC FÊMEA COM ROSCA MACHO 50 X 1"	UND	1
48	INICIAL PVC FÊMEA COM ROSCA MACHO 75 X 2"	UND	1
51	LONA DE GEOMEMBRANA CIRCULAR (BOLSÃO LONA) DE EAD 0,8MM = 800 MICRAS. VOLUME DE 10M³ (10.000 MIL LITROS). ALTURA: 1.20 M (+ 10 CM PARA FIXAR A LONA), DIÂMETRO: 3,30 M,RAIO: 1,65 M.	UND	8
52	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80	UND	10
53	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80	UND	5
54	MANGUEIRA MICROTUBO 5/8" 50M	BOBINA	4
55	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 16MM PN 25 500M	BOBINA	2
56	MICROASPELADOR DE VAZÃO DE 40L/H, COM HASTES DE 60CM, TIPO BAILARINA.	UND	150



57	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM.	UND	50
60	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 20L E SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA.	UND	50
61	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA AVES DE POSTURA - 16% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	50
62	RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA SUÍNOS - 15% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	150
63	RAÇÃO DE GESTAÇÃO PARA SUÍNOS - 12% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	155
64	RAÇÃO DE LACTAÇÃO PARA SUÍNOS - 13% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM COM 50KG	SACA	75
65	RAÇÃO DE PRODUÇÃO PARA AVES DE POSTURA - 15% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM COM 50KG	SACA	100
66	RAÇÃO EM PÓ PARA ALEVINOS, PB 50% - SACA DE 25 KG.	SACA	30
67	RAÇÃO INICIAL I PARA SUÍNOS - 20% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	25
68	RAÇÃO INICIAL II PARA SUÍNOS - 18% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	35
69	RAÇÃO INICIAL PARA AVES DE CORTE - 20% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	1.000
70	RAÇÃO INICIAL PARA AVES DE POSTURA - 20% DE PROTEÍNA BRUTA - EMBALAGEM DE 50KG	SACA	25
71	RAÇÃO PARA FASE FINAL, PB 32%, 3- 4MM - SACA 25 KG.	SACA	55
72	RAÇÃO PARA FASE JUVENIL, PB 40%, 3- 4MM - SACA 25 KG.	SACA	55
73	RAÇÃO PARA FASE PRÉ- INICIAL, PB 45%, 1.7- 2MM - SACA 25 KG.	SACA	30



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA**



74	REDE PASSAGU�, PU�� REFOR�ADO PARA CONTEN��O E CAPTURA DE PEIXES, FIO 210/48 REDE DE MULTIFILAMENTO, MALHA DE 20 MM ENTRE N�S OPOSTOS, ARO 40 X 50, COM CABO EM ALUM�NIO COM 1,20 A 1,5 M DE COMPRIMENTO.	UND	20
75	REDU��O 50 X 32MM	UND	2
76	REDU��O 75 X 50MM	UND	2
77	REGADOR EM PL�STICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM BICO TIPO DUCHA E CAPACIDADE PARA 10L.	UND	50
78	REGISTRO 32MM	UND	2
79	REGISTRO 50MM	UND	10
80	SACO DE POLIETILENO SANFONADO , 18 X 25 X 0,10 CM PARA PRODU��O DE MUDAS.	MILHEIRO	100
81	SACO DE POLIETILENO SANFONADO , 20 X 30 X 0,10 CM PARA PRODU��O DE MUDAS.	MILHEIRO	60
82	SACO PL�STICO TRANSPARENTE 40X60 - CAPACIDADE P/ 10KG - MATERIAL RESISTENTE.	KG	10
83	SACO PL�STICO TRANSPARENTE STAND UP POUCH COM FECHAMENTO HERM�TICO ZIP LOCK, DE TAMANHO 18X26CM, ESPESSURA DE 80 MICRAS - CAPACIDADE P/ 1KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	25
84	SACOS DE PL�STICO INCOLOR COM CAPACIDADE PARA 1KG.	KG	20
85	SEMENTE DE AB�BORA BAHIANA TROPICAL, EMBALAGEM DE 100G	UND	130
86	SEMENTE DE ALFACE CRESPA CULTIVAR M�NICA, EMBALAGEM DE 50G	UND	260
87	SEMENTE DE BERINJELA COMPRIDA ROXA, EMBALAGEM DE 100G	UND	50
88	SEMENTE DE CEBOLINHA TODO ANO, EMBALAGEM COM 50G	UND	100
90	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, EMBALAGEM DE 100G	UND	260
92	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, EMBALAGEM DE 50G	UND	130



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CURE, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA**



95	SEMENTE DE PEPINO JAPONÊS HÍBRIDO, EMBALAGEM COM 50G	UND	100
96	SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO SEM PICÂNCIA, EMBALAGEM COM 50G	UND	100
97	SEMENTE DE PIMENTÃO CULTIVAR ALL BIG, EMBALAGEM COM 100G	UND	100
99	SEMENTE DE SALSA GRAUDA PORTUGUESA, EMBALAGEM DE 100G	UND	260
100	SEMENTE DE TOMATE CEREJA, EMBALAGEM COM 50G	UND	130
101	SEMENTE DE TOMATE SANTA CRUZ, EMBALAGEM DE 50G	UND	130
102	SERINGA DE SUCÇÃO COM BICO PARA COLETA DE MEL, 60ML.	UND	37
103	SUÍNO FÊMEA - DUROC, OU PIETRAIN, OU LARGE WHITE, OU LANDRACE, OU HÍBRIDOS/EMBRAPA - 21 A 28 DIAS DE NASCIMENTO, DESMAMADOS.	UND	50
104	SUÍNO MACHO - DUROC, OU PIETRAIN, OU LARGE WHITE, OU LANDRACE, OU HÍBRIDOS/EMBRAPA - 21 A 28 DIAS DE NASCIMENTO, DESMAMADOS.	UND	25
105	TAMPÃO FINAL FÊMEA CAP 32MM	UND	4
108	TÊ DE REDUÇÃO 50 X 50 X 32MM	UND	3
113	Tubo gotejador 16mm, 1.5L/h 0,30m, 1000m - Marca	BOBINA	1
114	TUBO PVC 32MM PN 60 6M	UND	4
115	TUBO PVC 50MM PN 60 6M	UND	10
116	TUBO PVC 75MM PN 80 6M	UND	5

1943

UNIÃO E LABOR

1990